EDITAL Nº 001/2026

CONSOLIDADO COM A 1ª ALTERAÇÃO

SELEÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede administrativa na Rua Coronel Bueno Franco, nº 292, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rubens Blaszkowski, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o EDITAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50 para seleção de famílias beneficiárias de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1, modalidade MCMV FNHIS Sub 50, modalidade Habitação Urbana, regulamentado através do art. 14 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, o art. 4º do Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006, o art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023, os arts. 11, inciso I, e 20 da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, o inciso I do art. 1º do Decreto nº 11.439, de 17 de março de 2023, e o art. 1º da Portaria Interministerial MCID/MF nº 2, de 1º de março de 2023, observando os critérios de prioridade e pontuação estabelecidos neste Edital e no Regulamento do referido Programa.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de famílias em situação de vulnerabilidade social para serem beneficiárias de **25 (vinte e cinco) unidades habitacionais** a serem construídas no Município de Campo Alegre/SC, no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50**.

1.2 As famílias interessadas participarão do processo de seleção para o recebimento de **01 (uma) unidade habitacional** por núcleo familiar, a ser construída com recursos do **Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50**. As unidades habitacionais destinam-se à moradia própria do titular e de sua família, sendo contempladas as famílias que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital e que obtiverem a maior pontuação, conforme os critérios de classificação previstos.

1.3 As 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais serão construídas em imóveis pertencentes ao Município, localizados no Loteamento Harold Rudnick, Distrito de Fragosos no Município

de Campo Alegre - SC.

2. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo seletivo as famílias que atendam CUMULATIVAMENTE aos seguintes requisitos na data de publicação deste Edital:

- ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado nos termos da legislação civil;
- possuir cadastro ativo e atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com data de atualização não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- possuir renda familiar mensal bruta de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais – Faixa Urbano 1), comprovada por meio do CadÚnico e comprovante de renda atualizado de todos os membros da família;
- residir no Município de Campo Alegre, SC, de forma ininterrupta há no mínimo 5 (cinco) anos, comprovados conforme termos deste Edital;
- não possuir, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, imóvel (urbano ou rural), casa, apartamento, sala, loja, terreno ou qualquer outro bem imóvel, em qualquer localidade do território nacional;
- não ter sido beneficiado anteriormente, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal) ou por programas de regularização fundiária;
- comprometer-se a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente, sendo vedada a transferência, venda, doação, locação ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo mínimo estabelecido em contrato;
- realizar inscrição e apresentar toda a documentação exigida neste Edital, no ato da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos.

2.2 A responsabilidade por atender aos itens editalícios bem como a veracidade das informações será de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo apurada a qualquer tempo, inclusive após a concessão do benefício e eventuais fraudes sujeitarão o responsável às sanções legais cabíveis, inclusive penais.

3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE TODOS os documentos exigidos, ORIGINAIS E CÓPIAS SIMPLES, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.1.1 A ausência de qualquer documento obrigatório, a apresentação fora do prazo ou em desconformidade com este Edital acarretará a desclassificação automática do candidato, observado o disposto neste instrumento.

3.2 Documentos do Candidato responsável familiar (Titular)

3.2.1 Documento oficial de identificação com foto, válido em todo o território nacional, sendo aceitos:

3.2.1.1 Registro Geral – RG;

3.2.1.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

3.2.1.3 Carteira de Identidade Nacional – CIN;

3.2.1.4 Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM, para estrangeiros.

3.2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.2.3 Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, por meio da folha Resumo do CadÚnico;

3.2.4 Certidão de Nascimento ou Casamento; ou, quando aplicável, Certidão ou Declaração de União Estável;

3.2.5 Comprovante de residência atual em nome do candidato ou de membro do núcleo familiar, emitido há no máximo 90 (noventa) dias podendo ser:

3.2.5.1 Conta de água, energia elétrica, telefone ou internet;

3.2.5.2 Contrato de locação;

3.2.5.3 O endereço informado deverá coincidir com aquele constante no CadÚnico.

3.2.6 Comprovante de renda atualizado.

3.3 Documentos de todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos do Núcleo Familiar:

3.3.1 Documento de identificação oficial com foto, nos termos do item 3.2.1.

3.3.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.3.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

3.3.4 Comprovante de renda atualizado de todos os membros da família que estiverem trabalhando.

3.4 Documentos dos membros menores de 18 (dezoito) anos:

3.4.1 Documento de identificação oficial com foto, quando houver;

3.4.2 Certidão de Nascimento;

3.4.3 Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando possuir.

3.4.4 Comprovante de renda atualizado de todos os membros da família que estiverem trabalhando.

3.5 Documentação para Comprovação de Residência no Município, sendo aceitos:

3.5.1 Comprovante de inscrição no CadÚnico (folha Resumo) que comprove a residência no Município de Campo Alegre/SC de forma ininterrupta há no mínimo 5 (cinco) anos, considerando a data de inclusão;

3.5.2 Relatório formal emitido por prestadora de serviço público comprovando o atendimento de forma ininterrupta ao beneficiário, dentro do território municipal;

3.5.3 Registro formal de trabalho dos últimos 5 anos do titular do núcleo familiar;

3.5.4 Histórico escolar de qualquer membro do núcleo familiar dos últimos 5 anos;

3.5.5 Histórico de cadastro de qualquer membro do núcleo familiar dos últimos 5 anos na Secretaria Municipal de Saúde;

3.6 Documentação para comprovação de pontuação, conforme item 6 deste edital.

4. DAS DEFINIÇÕES E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

4.1 Considera-se núcleo familiar, para fins deste Edital o conjunto de pessoas que residem sob o mesmo teto e compartilham vínculos familiares, afetivos ou de dependência econômica, compreendendo:

4.1.1 O candidato responsável familiar, na condição de titular da inscrição;

4.1.2 Cônjuge ou companheiro (a);

4.1.3 Filhos e enteados;

4.1.4 Pais, sogros, avós;

4.1.5 Irmãos, cunhados, genros e noras – desde que solteiros ou viúvos;

4.1.6 Qualquer pessoa menor de 18 (dezoito) anos, desde que devidamente comprovada a guarda legal, por meio de documentação oficial válida;

4.1.7 Pessoas com deficiência, independentemente da idade;

4.1.8 Pessoas agregadas ao núcleo familiar, mediante comprovação de dependência econômica.

4.2 Todos os membros do núcleo familiar deverão estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, observado o disposto neste Edital.

5. DAS PRIORIDADES E CRITÉRIOS ESPECIAIS

5.1 Serão reservadas unidades habitacionais para os seguintes grupos prioritários, em conformidade com a Portaria MCID nº 1.416/2023, que estabelece diretrizes para seleção de beneficiários e deliberação do Conselho Municipal de Habitação:

a) O empreendimento deverá prever reserva mínima de 3% (três por cento) das unidades habitacionais para atendimento de cada uma das condições abaixo:

a.1) 1 (uma) unidade destinada a famílias que possuam pessoa com deficiência em seu núcleo familiar conforme disposto no inciso I do art. 32 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência; e

a.2) 1 (uma) unidade destinada a famílias cujo titular seja pessoa idosa conforme disposto no inciso I, do art. 38, da Lei nº 10.741, 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

a.3) 92% (23 unidades) destinadas à demanda geral, considerando os critérios de pontuação elencados neste Edital.

6. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE PONTUAÇÃO

6.1 Os candidatos habilitados serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação (Item 6.2), que considera situações de maior vulnerabilidade social e habitacional.

6.2 Tabela de pontuação:

CATEGORIA 1: Condições de moradia Critérios cumulativos com atribuição máxima de 50 pontos	
CRITÉRIO	**PONTUAÇÃO**
Situação de rua,abrigo institucional e/ou família acolhedora	20
Deslocamento involuntário em razão de obras públicas municipais	25
Deslocamento involuntário ou situação de emergência/calamidade	25
Família residente em núcleo urbano informal com lote em área de risco	15
Aluguel social provisório	25
Coabitação familiar	05
Habitação alugada	10

Habitação cedida	05
CATEGORIA 2: Composição familiar Critérios não cumulativos com atribuição máxima de 20 pontos	
CRITÉRIO	**PONTUAÇÃO**
Família composta por 5 ou mais pessoas dependentes	20
Família composta por 3 a 4 pessoas dependentes	15
Família composta por até 2 pessoas	10
CATEGORIA 3: Grupos Vulneráveis Critérios cumulativos com atribuição máxima de 30 pontos	
CRITÉRIO	**PONTUAÇÃO**
Família monoparental - mulher responsável pela família	15
Pessoa com deficiência na família	10
Idoso na composição familiar como titular da inscrição	15
Presença de crianças/adolescentes	01
Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa	03
Que tenha mulher vítima de violência doméstica e familiar	05
Em situação de vulnerabilidade ou risco social	05
Integrante de comunidades tradicionais e povos indígenas	05
CATEGORIA 4: Especificidades locais Critérios não cumulativos com atribuição máxima de 30 pontos	
CRITÉRIO	**PONTUAÇÃO**
Tempo de residência no município acima de 15 anos	15
Tempo de residência no município acima de 10 e abaixo de 15 anos	10
Tempo de residência no município acima de 06 e abaixo de 10 anos	05

6.3 Documentação Específica comprobatória para pontuação de Condições de Moradia:

6.3.1 Para situação de rua, abrigo institucional e/ou família acolhedora:

a) Relatório técnico de atendimento especializado, emitido pela Assistência Social do município de Campo Alegre onde conste a referida condição.

6.3.2 Deslocamento involuntário em razão de obras públicas municipais:

a) Relatório técnico de atendimento especializado, emitido pela Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras do município de Campo Alegre onde comprove a

referida condição.

6.3.3 Deslocamento involuntário ou situação de emergência/calamidade:

a) Comprovado por reconhecimento formal por portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e/ou ato/laudo da Defesa Civil Municipal.

6.3.4 Família residente em núcleo urbano informal com lote em área de risco:

a) Laudo emitido pela Defesa Civil Municipal.

6.3.5 Aluguel social provisório:

a) Comprovado por documento formal emitido pela Secretaria de Assistência Social do município de Campo Alegre.

6.3.6 Para coabitação familiar:

a) Cadastro Único - CadÚnico, constando o mesmo endereço para todas as famílias residentes no imóvel.

6.3.7 Documentação Específica comprobatória para pontuação de Composição Familiar:

a) Cadastro Único - CadÚnico, constando o mesmo endereço para todas as pessoas residentes no imóvel.

6.3.8 Documentação Específica comprobatória para pontuação de Grupos Vulneráveis:

a) Para famílias monoparentais (chefiadas por mulher):

a.1 - Certidão de Nascimento dos filhos;

a.2 - Medida protetiva ou boletim de ocorrência, nos casos de violência doméstica ou familiar,

a.3 – A pontuação específica prevista neste edital será atribuída a cada membro da composição familiar que comprovar a condição.

b) Para famílias com pessoa com deficiência atribuída a cada membro da composição familiar que comprovar a condição:

b.1 - deve ser apresentado laudo médico atualizado (emitido há no máximo 24 meses) contendo:

I. identificação do paciente;
II. diagnóstico com indicação do CID;
III. descrição da deficiência;
IV. assinatura e carimbo do médico, com número de CRM.

b.2 - Para fins de enquadramento:

I. Transtorno do Espectro Autista - TEA, o laudo deverá observar os critérios do DSM-5 ou CID-11;

II. As demais deficiências deverão atender ao disposto na Lei nº13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

c) A pontuação específica prevista neste edital será atribuída a cada membro da composição familiar que comprovar a condição.

6.3.9 Para pessoa idosa:

a) Documento oficial de identificação que comprove idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

b) O idoso deve figurar como titular da inscrição;

6.3.10 Presença de crianças/adolescentes na composição familiar:

a) Certidão de nascimento dos menores de idade, comprovando o vínculo familiar;

b) Conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, sendo a pontuação específica prevista neste edital, atribuída a cada menor da composição familiar.

6.3.11 Presença de pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa na composição familiar:

a) deve ser apresentado laudo médico atualizado (emitido há no máximo 06 meses) contendo:

I. identificação do paciente;

II. diagnóstico com indicação do CID;

III. descrição da comorbidade;

IV. assinatura e carimbo do médico, com número de CRM;

b) A pontuação específica prevista neste edital, será atribuída a cada membro da composição familiar que comprovar a condição.

6.3.12 Família em situação de vulnerabilidade ou risco social conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006:

a) Comprovante de inscrição no CadÚnico (folha Resumo) referente à renda familiar;

b) Declaração ou relatório social emitido por técnico especializado, lotado na Secretaria de Assistência Social;

c) Comprovação de recebimento de Benefícios sociais:

I. Benefício de Prestação Continuada;

II. Bolsa Família.

d) A pontuação específica prevista neste edital, será contabilizada uma única vez para a composição familiar que comprovar a condição.

6.3.13 Integrante de comunidades tradicionais e povos indígenas:

a) Comprovante de inscrição no CadÚnico referente à identificação do grupo tradicional ou indígena;
b) Declaração emitida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas, atestando o vínculo do indivíduo com determinada etnia/comunidade;
c) Declaração de liderança de grupo para pertencimento a grupo(s) culturalmente diferenciado, conforme definido pelo Decreto n° 6.040/2007;
d) A pontuação específica prevista neste edital, será contabilizada uma única vez para a composição familiar que comprovar a condição.

6.3.14 Documentação para Comprovação de Residência no Município:

a) Comprovante de inscrição no CadÚnico (folha Resumo) que comprove a residência no Município de Campo Alegre/SC de forma ininterrupta há no mínimo 5 (cinco) anos, considerando a data de inclusão;
b) Relatório formal emitido por prestadora de serviço público comprovando o atendimento de forma ininterrupta ao beneficiário, dentro do território municipal;
c) Registro de trabalho em Carteira Profissional;
d) Histórico escolar de qualquer membro do núcleo familiar dos últimos 5 anos;
e) Histórico de cadastro de qualquer membro do núcleo familiar dos últimos 5 anos na Secretaria Municipal de Saúde;

6.4 Todos os documentos deverão ser apresentados no ato da inscrição em cópia simples e os originais - que serão devolvidos após conferência.

6.5 Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem indícios de adulteração serão desconsiderados.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sendo apurada a qualquer tempo, inclusive após a concessão do benefício e eventuais fraudes sujeitarão o responsável às sanções legais cabíveis, inclusive penais.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 Não poderão participar deste processo seletivo:

a) candidatos que não atendam aos requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital;
b) famílias que, comprovadamente, possuam capacidade financeira incompatível com os critérios do Programa;

c) famílias que possuam financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	INÍCIO	FIM
Publicação do Edital	20/07/2026	—
Período de Inscrições	03/08/2026	15/08/2026
Análise Documental	17/08/2026	21/08/2026
Publicação da Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas com a pontuação	**31/08/2026**	**—**
Prazo para Recursos das inscrições indeferidas e da pontuação	**01/09/2026**	**08/09/2026**
Julgamento dos Recursos	**09/09/2026**	**11/09/2026**
Publicação da Lista de inscrições deferidas após julgamento dos recursos	**14/09/2026**	**—**
Publicação da lista de Classificação Final de beneficiários considerados aptos pelo SIGDH – Sistema de Gestão de Demandas Habitacionais da Caixa Econômica Federal	05/10/2026	—
Convocação dos Selecionados	05/10/2026	19/10/2026
Início do Trabalho Social	20/10/2026	—
Assinatura de instrumento jurídico	—	11/12/2027
Entrega das unidades habitacionais	—	11/12/2027

8.1 As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicação de aditamento ao Edital.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 03 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2026, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, e nos sábados 08 e 15 de agosto de 2026, das 08:00h às 12:30h na sede do **Espaço Cultural Sirley Maria Neumann Johanson**, localizada na Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº 606 – bairro Centro, município de Campo Alegre.

I - As inscrições serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por procurador

legalmente constituído, mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida e documento de identidade do procurador.

II – Para minimizar o tempo de espera, as inscrições serão realizadas mediante distribuição de senhas numéricas sequenciais, considerando a capacidade operacional da equipe e os horários de atendimento:

a) nos dias úteis entre as 8:00h e 10:00h, até 30 senhas para o atendimento no período matutino (atendimento de 8:00h às 11:30h);
b) nos dias úteis entre as 13:00h e 14:30h, até 30 senhas para o atendimento no período vespertino (atendimento de 13h às 16h00);
c) nos sábados entre às 8:00h às 12:30h com previsão de até 40 atendimentos no período.

9.2 No momento da inscrição, os dados serão preenchidos em ficha própria constante do Anexo I deste Edital.

9.3 No momento da inscrição, o requerente deverá preencher e assinar a Declaração constante do Anexo II deste Edital.

9.4 O candidato receberá Protocolo de Inscrição contendo seu nome e a data da inscrição.

9.5 Cada núcleo familiar poderá realizar apenas uma inscrição e em caso de duplicidade, será considerada válida apenas a última inscrição realizada.

9.6 Informações incorretas, inverídicas ou a apresentação de documentos falsos ou adulterados implicará na eliminação AUTOMÁTICA do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.7 A inscrição neste edital não garante a seleção ou concessão de imóvel.

10. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

10.1 O processo de seleção será realizado sob responsabilidade da Comissão Municipal de Seleção designada por portaria específica do Poder Executivo Municipal, devendo ser composta por no mínimo 5 (cinco) membros, contemplando 4 (quatro) representantes da equipe técnica multidisciplinar da Secretaria Municipal de Assistência Social e 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras .

10.2 A coordenação dos trabalhos da comissão ocorrerá sob a gestão da Assistente Social lotada na Secretaria de Assistência Social no CRAS, a qual deverá necessariamente fazer parte da comissão designada.

10.3 Caberá à comissão municipal de seleção:

I – analisar e validar a documentação apresentada pelos candidatos;

II – verificar o atendimento aos requisitos, critérios e condições estabelecidas pelo Edital;

III – aplicar os critérios de pontuação e priorização previstos no Edital;

IV – elaborar relatórios/atas sobre as reuniões realizadas;

V – Formalizar a lista de classificados – versão inscrições deferidas/indeferidas e versão prévia;

VI - Apreciar e julgar os recursos administrativos interpostos;

VII – realizar o cadastramento dos beneficiários e intermediar o repasse das informações ao ente responsável pelo convênio;

10.4 Os membros da Comissão deverão atuar com independência, isenção e imparcialidade, sendo obrigatória a declaração formal de impedimento ou suspeição nas hipóteses de parentesco, interesse direto ou qualquer situação que comprometa a lisura do processo seletivo.

10.5 A Comissão poderá realizar visitas domiciliares para validar informações prestadas.

10.6 A Comissão realizará análise documental de todas as inscrições conforme estabelecido no cronograma deste edital.

10.7 Em caso de empate, serão aplicados os critérios abaixo elencados, na seguinte ordem:

I. Família monoparental – mulher responsável pela família;
II. Família com maior número de pessoas com deficiência;
III. Família com menor renda declarada;
IV. Família com maior tempo de residência no município.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 O resultado preliminar dos candidatos habilitados será divulgada no site oficial do município campoalegre.sc.gov.br , no mural da Prefeitura Municipal e na sede do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, conforme cronograma deste edital.

12. DOS RECURSOS

12.1 Após a publicação da Lista Preliminar da Lista de inscrições deferidas/indeferidas, poderá ser protocolado RECURSO ADMINISTRATIVO dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme cronograma deste edital.

12.2 O recurso deverá ser protocolado presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura

Municipal de Campo Alegre;

12.3 A Comissão terá prazo de 3 (três) dias úteis para análise e julgamento dos recursos, emitindo decisão fundamentada, conforme cronograma deste edital.

12.4 Após julgamento dos recursos, será elaborada a Lista Final de inscrições Deferidas/Indeferidas.

13. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 A Lista de Classificação Final será publicada conforme cronograma deste edital, nos mesmos meios da Lista de inscrições Deferidas/Indeferidas.

13.2 Será constituída uma lista de Titulares, composta por até 25 (vinte e cinco) beneficiários selecionados, classificados na sequência decrescente da pontuação e enquadramento em caso de cota específica, nos termos deste edital.

13.3 Será constituída uma lista de Suplentes, composta pelos 50 (cinquenta) candidatos habilitados não contemplados, classificados pela ordem decrescente de pontuação e enquadramento em caso de cota específica, nos termos deste edital.

13.4 A relação de candidatos selecionados, bem como de suplentes, serão cadastradas no SIGDH - Sistema de Gestão de Demandas Habitacionais da Caixa Econômica Federal, na qualidade de instituição mandatária do programa, para pesquisa de enquadramento dos beneficiários, essenciais ao cumprimento às regras do PMCMV. Somente os beneficiários considerados APTOS pelo SIGDH, serão contemplados considerando a Lista de Classificação Final deste Edital.

13.5 Constatada, a qualquer tempo, a existência de inconsistências, omissões ou informações inverídicas nos dados apresentados pelos candidatos, estes serão automaticamente desclassificados do processo de seleção, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

14. DA CONVOCAÇÃO E TRABALHO SOCIAL

14.1 Os candidatos selecionados na Lista Final serão convocados através de visita domiciliar pela equipe técnica.

14.2 Os beneficiários selecionados deverão OBRIGATORIAMENTE participar das atividades do Trabalho Técnico Social, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025.

14.3 O não comparecimento injustificado do beneficiário nas ações vinculadas ao Trabalho Técnico Social, após 3 (três) notificações formais, implicará em desistência tácita e perda da vaga, com a consequente convocação do próximo candidato classificado, respeitada a ordem da lista final.

14.3 Cronograma e calendário das atividades serão divulgados oportunamente pela equipe responsável.

15. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURÍDICO E DA ENTREGA DAS UNIDADES

15.1 Concluída a habilitação final dos beneficiários – validação da CAIXA e iniciadas as ações do Trabalho Técnico Social, os selecionados serão formalmente convocados para assinatura do instrumento jurídico aplicável, a ser definido pelo Município, observado o regramento do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50 e a legislação vigente.

15.2 A entrega das unidades habitacionais ocorrerá após a conclusão das obras, realização das vistorias técnicas cabíveis e assinatura do respectivo instrumento jurídico, em data a ser previamente comunicada aos beneficiários.

15.3 O não comparecimento injustificado do beneficiário para assinatura do instrumento jurídico ou para o recebimento da unidade, após 3 (três) convocações formais, implicará em desistência tácita e perda da vaga, com a consequente convocação do próximo candidato classificado, respeitada a ordem da lista final.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 A inscrição no presente processo seletivo implica a ciência e concordância do candidato quanto ao tratamento de seus dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), os quais serão tratados pelo Município para atendimento de finalidade pública, com base no disposto no art. 7º, incisos II e III, e, quando aplicável, mediante consentimento do titular.

16.2 Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução, gestão, análise, seleção de beneficiários e demais procedimentos necessários à operacionalização do programa habitacional objeto deste Edital, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança.

16.3 Fica autorizada a comunicação, o compartilhamento e/ou a transferência de dados

pessoais com a Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador do programa, bem como com outros órgãos e entidades da Administração Pública, direta ou indireta, quando necessário para a verificação de informações, validação de requisitos, prevenção a fraudes e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

16.4 O tratamento de dados pessoais observará, ainda, as hipóteses legais previstas nos arts. 7º e 23 da LGPD, sendo garantidos aos titulares os direitos previstos na referida legislação, especialmente quanto a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais, nos termos e limites legais aplicáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A seleção está condicionada à efetiva disponibilidade das unidades e conclusão das obras.

17.2 Para as 23 (vinte e três) unidades habitacionais da demanda geral, a definição a cada beneficiário (lote, quadra e localização específica) será realizada exclusivamente por meio de sorteio público, previamente divulgado nos canais oficiais do Município.

17.3 Para as 02 (duas) unidades habitacionais destinadas a grupos prioritários na forma do item 5 deste edital, a definição a cada beneficiário (lote, quadra e localização específica) será realizada exclusivamente por meio de sorteio público, previamente divulgado nos canais oficiais do Município.

17.4 O sorteio ocorrerá em ato público, em data prévia à assinatura dos contratos, assegurando a transparência, a impessoalidade e a igualdade de condições entre os contemplados.

17.5 O Município reserva-se o direito de:

a) Cancelar ou adiar o processo seletivo por razões de interesse público;
b) Alterar cronograma, mediante publicação de aditamento ao edital;
c) Excluir candidatos que incorrerem em irregularidades;
d) Solicitar documentação complementar.

17.6 Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção Municipal.

17.7 A inscrição no processo seletivo implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

17.8 As informações prestadas pelos candidatos têm caráter de declaração, sujeitando-se às penalidades legais em caso de falsidade.

17.9 A qualquer tempo, constatada irregularidade ou descumprimento, pelo beneficiário, das

obrigações previstas neste Edital e demais normas aplicáveis, este será desclassificado, sem prejuízo de outras sanções.

17.10 O processo seletivo respeita rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo os dados utilizados exclusivamente para finalidade do programa habitacional deste Edital.

Campo Alegre, 24 de agosto de 2026

RUBENS BLASZKOWSKI:37951548987

Assinado de forma digital por RUBENS BLASZKOWSKI:37951548987

Rubens Blaszkowski

Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO – via município	
Atendente:	Data
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Possui cadastro habitacional () sim () não	CPF
Nome Completo	
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA APRESENTADA	
Documento de identificação oficial com foto do Candidato (Titular)	
() RG () CNH () CIN () CRNM - para estrangeiros () CPF	
() Certidão de Nascimento () Certidão de Casamento () Certidão/declaração de união estável	
() Comprovante de residência atual () Comprovante de renda () CADÚnico	
Membros Maiores de 18 anos do Núcleo Familiar: _____ pessoas	
() RG () CNH () CIN () CRNM - para estrangeiros () CPF	
() Certidão de Nascimento () Certidão de Casamento () Certidão/declaração de união estável	
() Comprovante de renda para os que estiverem trabalhando	
Membros menores de 18 anos do Núcleo Familiar: _____ pessoas	
() RG () CIN () CRNM - para estrangeiros () CPF quando possuir	
() Certidão de Nascimento () Comprovante de renda para os que estiverem trabalhando	
Comprovação de Residência no Município no mínimo 5 (cinco) anos ininterruptos:	
() CADÚnico () Prestadora de serviços () Registro de trabalho formal	
DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA PONTUAÇÃO	
() Relatório assitência social () Relatório SEHAB () Registro/laudo Defesa Civil () NUI - AEIS	
() medida protetiva/boletim de ocorrência () laudo médico () Benefícios sociais	
() declaração comunidades tradicionais/povos indígenas	
OBSERVAÇÕES	

EDITAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50 Nº 01/2026	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – via do candidato	
Nome Completo	
Atendente	Data de recebimento
Assinatura	Carimbo/visto SEHAB
ATENÇÃO: Guarde este protocolo. Este documento é sua comprovação de inscrição. Acompanhe as publicações no site: https://www.campoalegre.sc.gov.br/ IMPORTANTE: **A inscrição NÃO garante a seleção.** A classificação dependerá da análise documental e pontuação obtida conforme critérios do Edital.	

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO:

Eu,_____

_____,inscrito no CPF sob n° _____

Declaro, sob as penas da lei, que:

- Não possuo imóvel, urbano ou rural, em meu nome ou em nome de qualquer membro do meu núcleo familiar;

- Não fui beneficiado (a), nem qualquer membro do meu núcleo familiar, por outros programas habitacionais de qualquer esfera governamental;

- Declaro que a minha renda familiar é de R$_____, estando ciente de que, para fins do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, não são considerados como renda benefícios de natureza assistencial ou previdenciária, tais como Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada – BPC, quando existentes;

- As informações prestadas são verdadeiras, completas e atualizadas, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas implicará na desclassificação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

- Autorizo a realização de verificações junto a cadastros públicos, cartórios, sistemas oficiais e demais órgãos competentes, para confirmação das informações declaradas.

- Declaro que foi realizada em minha presença a conferência documental obrigatória confirmando os itens assinalados e descritos no protocolo de recebimento da inscrição.

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente inscrição não garante a seleção ou concessão de imóvel, a qual dependerá da análise documental e classificação final, conforme o Edital.

Data: / / 2026

Assinatura do Candidato